

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 002/2024**

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2023¹, Decreto Municipal nº 19/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2020 e Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “menor preço” por **ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/01/2024 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2024 às 09h:30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Kaic Firmo de Moura.	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.9168-8579.	
ENDEREÇO: Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama, 55125000, Pernambuco.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo V deste Edital.

¹ Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei 14.133/2021 e ultratividade das Leis 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma

·

2.1.1.1. **ITENS: 1 ao 40 e 43 ao 110, 113 ao 140 e 143 ao 167 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 41, 111 e 141 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 42, 112 e 142 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

3.2.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4. RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 1.398.481,95 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

1.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);
- 5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
- 5.1.3. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Termo de Referência simplificado (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 6.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.7. Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 6.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- 8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

- 8.1.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
 - 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo V deste Edital).
- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, consoante o disposto no *caput* do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, consoante o disposto no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, consoante o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, consoante o disposto no §3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, consoante o disposto no §4º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, consoante o disposto no §5º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, consoante o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, consoante o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, consoante o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1. No país;
- 10.35.2. Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, consoante o disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, consoante o disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, consoante o disposto no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 19/2020.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
 - 11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
 - 11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
 - 11.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 11.17.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.17.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.18. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO³

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**
- 12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

³ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, consoante o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito consoante o disposto no §3º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no §§ 1º e 2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento, consoante o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 19/2020.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 deste Decreto, consoante o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 19/2020.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, consoante o disposto no §1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, consoante o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, consoante o disposto no §1º do art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama-PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Toritama-PE, 12 de janeiro de 2024.

Kaic Firmo de Moura
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Processo Licitatório PMT Nº 003/2024
Pregão Eletrônico SRPC Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama-Pernambuco- CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2023⁴, Decreto Municipal nº 19/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2020 e Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 002/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e 34/2019 subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

⁴ Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei 14.133/2021 e ultratividade das Leis 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, consoante o disposto no art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 34/2019, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- § 1º. A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- § 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.
- § 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 6º. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.

- a) A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

- a) Os fiscais setoriais designados serão:

- I. Secretaria de Planejamento e Gestão, o Sra. Maria Izabel Bezerra Pessoa, Assessor Técnico nível I.
- II. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Lucas Vinícius Pereira Barbosa, Diretor de Apoio ao Ensino.
- III. Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- IV. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- V. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.

- b) O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 4º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 5º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. **Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador consoante o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019, poderá:

- a. Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b. Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- c. É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- d. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

§ 2º. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 4º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X
Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Processo de Licitação PMT nº 003/2024
Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 002/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE _____**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3º. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4º. DO VALOR CONTRATADO

§ 4º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 5º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

CLÁUSULA 5º. DOS PRAZOS

§ 1º. O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3º. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 6º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7º. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 9ª. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- I. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- II. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 11º. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 12º. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 13º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3º. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 4º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 14º. DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 15º. DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA 16º. DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO⁵

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 40 e 43 ao 110, 113 ao 140 e 143 ao 167 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 41, 111 e 141 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 42, 112 e 142 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA GERAL							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	6572	405733	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Acendedor automático para fogão - material: plástico e metal, características adicionais: multicolor, possui dispositivo de segurança, recarregável e bico flexível, medida aproximada: 27cm.	UNIDADE	119	R\$ 21,84	R\$ 2.598,96
02	6574	282921	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Ácido muriático embalagem com 1 litro - características adicionais: embalagem em plástico resistente com tampa de	UNIDADE	1482	R\$ 4,40	R\$ 6.520,80

⁵ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			vedação com validade mínima de 1 ano.				
03	6576	299605	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água sanitária embalagem 1 litro - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, h20, teor de cloro ativo: de 2% a 2,5% p/p, ação alvejante, desinfetante, bactericida, características adicionais: data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica reforçada com tampa de rosca.	FRASCO	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
04	6578	310507	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água sanitária embalagem com 5 litros - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, h20, teor de cloro ativo: de 2% a 2,5% p/p, ação alvejante, desinfetante, bactericida, características adicionais: data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica reforçada com tampa de rosca.	GALÃO	1189	R\$ 11,05	R\$ 13.138,45
05	752	269943	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Álcool etílico embalagem 5 litros teor alcoólico 70% -apresentação: gel, características adicionais: com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado ministério da saúde ou Anvisa, em embalagem certificada.	UNIDADE	500	R\$ 37,61	R\$ 18.805,00
06	1304	269941	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Álcool etílico teor alcoólico 70% - líquido inflamável 70gl, características adicionais: acondicionado em frasco de 1 litro contendo em seu rótulo nº de registro no ministério da saúde ou Anvisa, em embalagem certificada.	UNIDADE	500	R\$ 17,68	R\$ 8.840,00
07	13296	265537	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Amaciante de roupas 5lts – aspecto físico líquido com aspecto viscoso concentrado e PH (PURO) entre 3,0 a 3,6 perfumado. Composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água, base neutra, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A	GALÃO	229	R\$ 16,04	R\$ 3.673,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no ministério da Saúde.				
08	13297	290545	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Avental material napa reforçada - medidas: 1,20m de comprimento e 70cm de largura, com variação para + ou - de 5%, características adicionais: cor: branca, deve possuir duas tiras largas com aproximadamente 3cm.	UNIDADE	208	R\$ 13,05	R\$ 2.714,40
09	6590	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bacia plástica capacidade 80 litros - com alça, redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	22	R\$ 84,33	R\$ 1.855,26
10	6589	326593	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bacia plástica capacidade 11 litros - redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	56	R\$ 12,32	R\$ 689,92
11	6592	292588	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Bacia plástica capacidade 20 litros - redonda, reforçada, e com plástico resistente, cores variadas, a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	UNIDADE	48	R\$ 22,28	R\$ 1.069,44
12	13298	443451	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Balde Doblô 30 litros (Mop Úmido) - Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros;- Espremedor com pressão superior, um dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento, sistema 2 águas, a segunda divisória recebe água de enxague para que o refil seja lavado sempre que for passado nos pisos deixando-o limpo, o cabo do espremedor pode ser utilizado por destros e canhotos, pois pode ser mudado de posição, com medidas aproximadas: comprimento 56cm, largura 36cm, altura 70cm, peso 4,300kg.	UNIDADE	3	R\$ 402,87	R\$ 1.208,61
13	6596	345435	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Balde plástico 10 litros - aplicação para diluição de	UNIDADE	87	R\$ 8,77	R\$ 762,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			produtos, características com alça de metal para maior resistência, confeccionado em polietileno na cor preta.				
14	6597	316851	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Balde plástico 20 litros - aplicação para diluição de produtos, características com alça de metal para maior resistência, diâmetro igual ou superior a 37cm, confeccionado em polietileno na cor preta .	UNIDADE	204	R\$ 12,94	R\$ 2.639,76
15	13299	355924	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Barrilha/ Carbonato De Sódio – pó branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve), Na2co3 Anidro, pureza mínima de 99%, elevado de PH, referência química Cas 497-19-8 aplicação em piscina, características adicionais: utilizado para a normalização do pH de água de piscina, embalagem contendo 2kg.	PACOTE	36	R\$ 31,79	R\$ 1.144,44
16	13301	440425	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa organizadora 15 litros - em material polipropileno, cor incolor, no formato retangular, com tampa em plástico, trava, alça embutida, resistente, medidas aproximadas: comprimento 44cm, largura 29cm e altura 18cm.	UNIDADE	25	R\$ 38,23	R\$ 955,75
17	13303	448166	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa organizadora 8 litros, material: polipropileno, cor incolor, formato retangular, características adicionais: com tampa, para armazenamento de materiais diversos, medidas aproximadas: 32 x 24 e 11 cm.	UNIDADE	50	R\$ 27,69	R\$ 1.384,50
18	13302	433046	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa organizadora 80 litros - em material polipropileno, cor incolor, formato retangular, com tampa em plástico, trava, alça embutida, resistente, medidas aproximadas: comprimento 63 cm, largura 44 cm e altura 42 cm.	UNIDADE	19	R\$ 117,03	R\$ 2.223,57
19	6617	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa organizadora grande (gaveteiro) - em material plástico, com 4 gavetas, com medidas aproximadas 80x40x31cm.	UNIDADE	23	R\$ 188,57	R\$ 4.337,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

20	13300	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa organizadora média (gaveteiro) - em material plástico, com 3 gavetas, com medidas aproximadas 55x40x31cm	UNIDADE	23	R\$ 75,32	R\$ 1.732,36
21	6628	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Capa para rodo - em microfibrã, com medidas aproximadas 35cm x 50cm.	UNIDADE	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
22	7555	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Carrinho - tipo supermercado, capacidade 60 litros, material em PVC rodinhas com rolamentos blindados características: cor verde, tamanho grande, medidas aproximadas 450 x 675 x 940mm (LxCxA)	UNIDADE	5	R\$ 862,47	R\$ 4.312,35
23	6645	456534	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cera líquida - capacidade: frasco com 750 ml, aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex, características: incolor, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade.	UNIDADE	119	R\$ 7,35	R\$ 874,65
24	6654	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesta - tipo: supermercado, capacidade: 25 litros, características: na cor azul, com alça anatômica, medidas: aproximadamente 22,0x31,0x41,0 (altura x largura x profundidade) em cm.	UNIDADE	26	R\$ 46,31	R\$ 1.204,06
25	6659	265226	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesto de lixo 100 litros - em plástico temperado de alto padrão, características adicionais: cor branca, com tampa e pedal, contendo registro no inmetro, medidas aproximadas: comprimento 60cm, largura 42cm e altura 92cm.	UNIDADE	23	R\$ 179,00	R\$ 4.117,00
26	6655	345502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesto de lixo 15 litros - em aço inox, com tampa, alto padrão, com pedal e suporte para retirar compartimento protetor interno, contendo registro no inmetro, medidas aproximadas: 24cm de diâmetro x 30cm de altura.	UNIDADE	43	R\$ 117,85	R\$ 5.067,55
27	6656	314891	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesto de lixo 20	UNIDADE	122	R\$ 22,92	R\$ 2.796,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			litros - em plástico temperado de alto padrão, na cor branca, com tampa e pedal, contendo registro no inmetro, medidas aproximadas: comprimento 32cm, largura 24cm e altura 39cm.				
28	13305	456390	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesto de lixo 50 litros - em plástico temperado de alto padrão, características adicionais: cor branca, com tampa e pedal, contendo registro no inmetro, com medidas aproximadas: comprimento 42cm, largura 44cm e altura 56cm.	UNIDADE	58	R\$ 119,73	R\$ 6.944,34
29	13306	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cesto expositor plástico empilhável - cesto organizador tamanho médio, com 4 encaixes que permitam a sobreposição segura e o acondicionamento de materiais com grande volume e baixo peso, resistente e vazada, na cor azul, dimensões mínimas de 27,5 x 58,0 x 41,0. (Altura x largura x profundidade) em cm.	UNIDADE	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
30	13314	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Clorador Flutuante - conhecido como flutuador ou margarida. Tem a função de armazenar a pastilha de cloro em seu interior, de modo que o cloro dissolva aos poucos quando em contato com a água.	UNIDADE	4	R\$ 33,41	R\$ 133,64
31	13308	431304	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cloro ativo líquido 1 litro - com teor mínimo de 5% cloro ativo, produto deve conter data de fabricação, prazo de validade e comprovação de registro na ANVISA.	UNIDADE	734	R\$ 7,55	R\$ 5.541,70
32	13309	431304	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cloro ativo líquido 5 litros - com teor mínimo de 5% cloro ativo, produto deve conter data de fabricação, prazo de validade e comprovação de registro na ANVISA.	GALÃO	1466	R\$ 14,26	R\$ 20.905,16
33	2809	431304	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cloro ativo líquido 50 litros - com teor mínimo de 5% cloro ativo, produto deve conter data de fabricação, prazo de validade e comprovação de registro na ANVISA.	BOMBONA	17	R\$ 300,93	R\$ 5.115,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

34	13307	356562	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Cloro granulado 1 kg - aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química $CaCl_2$ anidro, teor mínimo de pureza 98%, teor mínimo de cloro 65%. Comprovação de registro na ANVISA.	QUILO	23	R\$ 40,15	R\$ 923,45
35	13347	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Conjunto de limpeza para piscina - contendo cabo telescópico de no mínimo 2,50m, mangueira com no mínimo 6m, haste com extremidade intercambiável de escumadeira, peneira plástica para piscina, ponteira, aspirador com 8 rodas, estojo e esfregão.	CONJUTO	3	R\$ 254,17	R\$ 762,51
36	13310	391002	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Colher plástica descartável (Sobremesa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 125mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Pacote com 50 unidades)	PACOTE	734	R\$ 3,53	R\$ 2.591,02
37	13311	339680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Colher plástica descartável (Sopa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 155mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Pacote com 50 unidades)	PACOTE	734	R\$ 3,85	R\$ 2.825,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

38	13313	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Conjunto lixeira para coleta seletiva basculante – com 4 lixeiras em material polietileno de alta densidade com proteção “UV” injetado, possui um sistema que permite que o saco de lixo fique preso de maneira adequada, cada lixeira tem capacidade para 60 litros, nas cores verde, azul, amarelo e vermelho, lixeiras com medidas aproximadas (A) 720 mm x (L) 380 x (C) 380mm, acompanhando adesivo para coleta seletiva. Respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UNIDADE	8	R\$ 437,19	R\$ 3.497,52
39	13312	409684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Conjunto lixeira para coleta seletiva com suporte – com 4 lixeiras em material polietileno de alta densidade com proteção “UV” injetado, suporte em alumínio, boca frontal, cada lixeira tem capacidade de 50 litros, nas cores verde, azul, amarelo e vermelho, lixeiras com medidas aproximadas (A) 63 cm x (L) 42 cm x (C) 28 cm, medidas aproximadas do conjunto montado no suporte (A) 1,20 m x (L) 1,38 m x (C) 40 cm, acompanhado do suporte para fixação. Respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	UNIDADE	10	R\$ 596,66	R\$ 5.966,60
40	13304	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Conjunto para limpeza profissional n°3 – contendo 1 carro funcional de limpeza américa possuído três prateleiras, 1 balde dobrô 30 litros - 2 águas com divisão interna para água limpa e suja, 1 cabo telescópico 1,40m, 1 garra euro plástica, 1 refil loop com cinta 320g, 1 placa sinalizadora piso molhado, 1 pá pop, 1 conjunto mop pó 60cm, 1 bolsa multiuso de vinil capacidade mínima de 60 litros, com tampa.	UNIDADE	8	R\$ 1.074,39	R\$ 8.595,12
41	976	252434	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Copo descartável 180ml – confeccionado com resina	CAIXA	535	R\$ 112,97	R\$ 60.438,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			<p>termoplástica na cor branca com capacidade 180 ml, com friso e saliência na borda, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, insetos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos, deformações e, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do fabricante e de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. (Caixa contendo, 25 pacotes com 100 unidades).</p>				
42	976	252434	<p>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – Copo descartável 180ml – confeccionado com resina termoplástica na cor branca com capacidade 180 ml, com friso e saliência na borda, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, insetos de materiais estranhos, bolhas rachaduras, furos, deformações e, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do fabricante e de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante,</p>	CAIXA	178	R\$ 112,97	R\$ 20.108,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. (Caixa contendo, 25 pacotes com 100 unidades).				
43	121	396054	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Corda polipropileno - aplicação: em varal, confeccionada em 100% polipropileno, comprimento mínimo 10 metros, nas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto).	UNIDADE	92	R\$ 10,03	R\$ 922,76
44	6681	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Creolina desinfetante - contendo 100 ml, antisséptico, germicida e bactericida, composto por cresílica emulsiva, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml e veículo q.sp. O produto deve ser registrado na ANVISA.	FRASCO	20	R\$ 22,09	R\$ 441,80
45	13315	479160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desengraxante galão de 05 litros - aplicação: Pode ser usado tanto na manutenção diária quanto desencadeamento de piso com forte sujidade, com espessura controlada para lavadoras automáticas ou limpeza manual, diluição de 1:10 até 1:100.	GALÃO	172	R\$ 97,85	R\$ 16.830,20
46	6695	241711	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desentupidor de vaso sanitário - material: borracha flexível e cabo de madeira, medidas mínimas: 10cm de altura da borracha, 16cm de diâmetro, e 45cm de cabo, características adicionais: cor preto.	UNIDADE	50	R\$ 21,76	R\$ 1.088,00
47	6696	446101	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desentupidor para pia sanfonado - material: corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré-moldada, características adicionais: cabo de 20cm, com formato sanfonado desenvolvido para melhor sucção.	UNIDADE	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
48	13316	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desinfetante	GALÃO	656	R\$ 10,93	R\$ 7.170,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			galão de 5 litros (eucalipto) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, óleo de eucalipto 0,2%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
49	13316	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desinfetante galão de 5 litros (floral) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitrilobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do	GALÃO	2115	R\$ 13,67	R\$ 28.912,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
50	13317	-	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desinfetante galão de 5 litros (lavanda) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitri-lobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.</p>	GALÃO	1646	R\$ 16,49	R\$ 27.142,54
51	13318	-	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desinfetante galão de 5 litros (pinho) - pronto uso, para limpeza geral, indicado para limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida. Composição: resina acrílica nitri-lobutadieno 0,2%, formol inibido 37%, cloreto de alquildimetil amônio 50%. Ph puro 7,49. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação,</p>	GALÃO	1235	R\$ 11,74	R\$ 14.498,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
52	6697	261168	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desodorizador ambiental - capacidade: 400 ml, fragrância: lavanda ou talco, apresentação: perfume suave em aerossol, aplicação: desodorante aromatizador ambiental, características adicionais: com validade mínima de 12 meses.	FRASCO	696	R\$ 8,82	R\$ 6.138,72
53	6711	484680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desodorizador sanitário - tipo: pedra sanitária, 20g, composição: paradicloro benzeno 99%, características adicionais: com haste plástica, aroma variado.	UNIDADE	4722	R\$ 2,93	R\$ 13.835,46
54	6705	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Detergente 50 litros - aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: para uso geral, alvejante alcalino, na diluição de 2% (1:50) e 10% (1:10) características mínimas: ph de 9,0, teor de ativos de 7,0 %, viscosidade 100 cps, com registro no m.s ou Anvisa.	BOMBONA	30	R\$ 485,99	R\$ 14.579,70
55	13319	460923	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Detergente líquido neutro 5 litros -para lavar louças pronto uso. Composição química: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, conservante, corantes, neutralizantes e água- Princípio Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfônico e Sulfonato de Sódio, PH (100%) aproximado entre 5,5 à 9,0, aspecto líquido viscoso denso, densidade mínima 0,950 à 1,030g/cm3, solubilidade em água 100% e viscosidade de no mínimo 200 cPs. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%, possuir alta detergência e excelente poder de remoção desgordurante, sem odor de perfume embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou	GALÃO	2570	R\$ 19,27	R\$ 49.523,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
56	13320	460923	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Detergente líquido neutro 500ml -para lavar louças pronto uso. Composição química: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, conservante, corantes, neutralizantes e água- Princípio Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfônico e Sulfonato de Sódio, PH (100%) aproximado entre 5,50 à 9,0, aspecto líquido viscoso denso, densidade mínima 0,950 à 1,030g/cm3, solubilidade em água 100% e viscosidade de no mínimo 200 cPs. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%, possuir alta detergência e excelente poder de remoção desengordurante, sem odor de perfume embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.</p>	FRASCO	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
57	6703	432534	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Detergente neutro</p>	BOMBONA	9	R\$ 278,03	R\$ 2.502,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			20 KG - aspecto físico: em forma de pasta, umectante concentrado, aplicação: pra roupa com sujidade pesada, composição: com agentes ant-depositantes sulfactantes, aniônicos e não aniônicos biodegradáveis. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC, conforme exigências do ministério da saúde, e registro no m.s ou Anvisa.				
58	13322	404651	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Dispenser para saboete líquido/ álcool - Confeccionado em plástico ABS. Com reservatório para abastecer, com capacidade de aproximadamente 800ml. Com base cinza e frente branca, retangular medindo aproximadamente 12,5x28,5x12,5cm (LxAxP), com garantia mínima de 6 (seis) meses. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	UNIDADE	97	R\$ 30,70	R\$ 2.977,90
59	13321	607814	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Dispenser plástico de parede para rolo de papel higiênico - com trava de segurança e visor de nível medidas aproximadas 27,5 x 28,5 x 12 cm, capacidade do rolo 300m.	UNIDADE	58	R\$ 30,15	R\$ 1.748,70
60	13323	227903	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Escova oval - aplicação: para lavar roupa, tamanho grande, características adicionais: com base em plástico e cerdas de nylon, medidas aproximadas: 11cm comprimento e 5,5cm de largura.	UNIDADE	102	R\$ 4,75	R\$ 484,50
61	6713	450514	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Escova retangular - para limpeza geral, material: cerdas de nylon flexíveis, alça e base em plástico, características adicionais: cores variadas, medidas aproximadas: 9,5cm de comprimento e 4,5cm de largura.	UNIDADE	74	R\$ 5,59	R\$ 413,66
62	13324	333358	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Escova sanitária com suporte - corpo em plástico e cerdas crespas em formato circular de nylon resistente e	UNIDADE	410	R\$ 7,05	R\$ 2.890,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			durável. Medidas aproximadas 38 x 11 x 9 cm				
63	13325	314565	Espanador de pó - material: de penas, cabo de madeira torneado e reforçado com no mínimo 30cm.	UNIDADE	127	R\$ 18,43	R\$ 2.340,61
64	6722	352393	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Espanja sintética - medidas: dimensões mínimas 100x70x20 mm, material um lado da espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, com variação de +/- 5%, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	11440	R\$ 1,24	R\$ 14.185,60
65	13326	310969	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Faca plástica descartável - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 155mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Pacote com 50 unidades)	PACOTE	440	R\$ 3,78	R\$ 1.663,20
66	13348	476377	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Filme stretch manual - medidas 500mm x 25micras x 193m (rolo/bobina). Composição: polietileno linear de baixa densidade(PELBD), metragem da bobina 193 sem estiramento. Aplicação: paletização. Embalado Individualmente, contendo Identificação do Fabricante e Especificações do Produto.	BOBINA	400	R\$ 47,74	R\$ 19.096,00
67	6725	237589	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Filtro coador, material: papel, aplicação: para café, tamanho: n°102 características adicionais: caixa com 30 unidades.	CAIXA	146	R\$ 4,03	R\$ 588,38
68	6727	237590	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Filtro coador, material: papel, aplicação: para café, tamanho: n°103	CAIXA	132	R\$ 4,17	R\$ 550,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			características adicionais: caixa com 30 unidades.				
69	6728	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fita teste de medição de ph, cloro e alcalinidade, aplicação: para piscinas, características adicionais: caixa com 100 unidades	CAIXA	8	R\$ 4,43	R\$ 35,44
70	6730	321559	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Flanelas, aplicação: para limpeza, medidas: no mínimo 38x58cm, material: tecido 100% algodão, características adicionais: com bainha.	UNIDADE	2566	R\$ 2,39	R\$ 6.132,74
71	13327	241343	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Fósforo, material: confeccionado em madeira, tipo longo, cabeça vermelha, características adicionais: embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e quantidade com selo de inmetro, caixa contendo no mínimo 40 fósforos, pacote com 10 caixas.	PACOTE	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
72	13330	477857	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Frasco multiuso 500 ml válvula pump - feito em material transparente resistente.	UNIDADE	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
73	13337	320167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Garfo plástico descartável (Sobremesa) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 125mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Pacote com 50 unidades)	PACOTE	734	R\$ 3,82	R\$ 2.803,88
74	13338	364042	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Garrafa térmica 1 litro – especificações com bico, tampa roscável, revestida em plástico rígido, ampola em vidro temperado, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses,	UNIDADE	40	R\$ 26,28	R\$ 1.051,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.				
75	13339	308953	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Garrafa térmica 1,8 litro – especificações com bico, com sistema bomba de pressão, tipo pump, ampola de vidro temperado, revestida em plástico rígido, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.	UNIDADE	41	R\$ 66,09	R\$ 2.709,69
76	13340	238455	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Garrafa térmica 5 litros – especificações com bico, tampa roscável, revestida em plástico rígido, ampola em vidro temperado, tempo de conservação 9 horas quente. Com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT, com tampa em formato de copo com alça, na cor preta.	UNIDADE	30	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
77	13341	346283	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Gaveteiro de plástico orgaizador bin n°3 - medidas 7,5x10,5x18cm (alt.x larg.x prof.), características adicionais: na cor azul, em polipropileno.	UNIDADE	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
78	13342	378370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Gaveteiro de plástico orgaizador bin n°5 - medidas: 12x15,5x25cm (alt.x larg.x prof.), características adicionais: na cor azul, em polipropileno.	UNIDADE	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
79	13343	374391	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Gaveteiro de plástico orgaizador bin n°7 - medidas: 17,5X22X34cm (alt.x larg.x prof.), características adicionais: na cor azul, em polipropileno.	UNIDADE	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
80	13344	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Gaveteiro de plástico orgaizador n°6 - medidas: 15X18,5X29cm (alt.x larg.x prof.) características adicionais: na cor azul, em polipropileno.	UNIDADE	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90
81	6756	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Germicida concentrado - capacidade: galão com 5 litros, com ação	GALÃO	13	R\$ 13,34	R\$ 173,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			sinergizada. Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio, álcool etílico, tensoativo não iônico, sequestrante, antioxidante, corante, veículo, butilglicol e essência. Aplicação: limpeza geral em hospitais, características adicionais: com excelente efeito residual e baixa toxicidade, diluição de 1/10 com efeito bactericida, comprovação de registro na Anvisa.				
82	6758	392703	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Guardanapo - material: de papel branco, 100% celulose, folha simples, medidas: aproximadamente 24x22 cm, características adicionais: com boa capacidade de absorção, embalado em pacotes plásticos com 50 folhas.	PACOTE	1920	R\$ 2,17	R\$ 4.166,40
83	6760	343298	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Hipoclorito de sódio - tipo: puro industrial, capacidade: acondicionado em galão de 5 litros, aplicação: produto utilizado para limpeza pesada, solução líquida que contém de 10% a 13% de cloro ativo.	GALÃO	118	R\$ 22,22	R\$ 2.621,96
84	13349	484679	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Inseticida - aerossol de baixa toxicidade com solvente a base de água, sem compostos clorofluorcarbonetos (cfc). Frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –propolente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA	UNIDADE	1026	R\$ 10,71	R\$ 10.988,46
85	13328	481018	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Lã de aço - características adicionais: não abrasiva texturada macia e isenta de sinais de oxidações, pacote com 8 unidades.	PACOTE	4144	R\$ 1,90	R\$ 7.873,60
86	760	242252	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Limpa vidros 500 ml - tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido. Características adicionais: de cor azulado, para limpeza de vidros, cristais, todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem	UNIDADE	1557	R\$ 3,35	R\$ 5.215,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			certificada pelo IMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
87	13350	411494	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Lixeira - em polietileno alta desidatede, quadrada, com capacidade para 30 litros, características adicionais: tampa basculante, medidas aproximadas: comprimento 35cm x largura 24 x altura 58cm.	UNIDADE	20	R\$ 48,06	R\$ 961,20
88	764	606002	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Lixeira em plástico 100 litros com rodas - em polipropileno, características adicionais: com tampa, pedal, medidas aproximadas: comprimento 53cm, largura 55cm e altura 93cm.	UNIDADE	23	R\$ 275,08	R\$ 6.326,84
89	6789	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Lixeira porta copos dupla - material: PVC, aplicação: para copos descartáveis de água de 200ml e café de 50ml, medidas aproximadas: altura 69cm, diâmetro dos copos: água: diâmetro 8cm, café: diâmetro 5,5cm.	UNIDADE	32	R\$ 45,80	R\$ 1.465,60
90	13351	299646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Lustra móveis - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aroma lavanda. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UNIDADE	440	R\$ 7,71	R\$ 3.392,40
91	6779	407965	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Luva descartável - 100% em polietileno, aplicação: para preparação de alimentos, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	53	R\$ 3,20	R\$ 169,60
92	291	366698	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Luva tamanho G - Confeccionada em látex de borracha natural revestida	PAR	832	R\$ 3,57	R\$ 2.970,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			internamente com flocos de algodão, com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, cor preferencialmente amarela. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem, atendendo as especificações normativas da NBR 13393. Referência: CA 1555				
93	315	366699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Luva tamanho M - Confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, cor preferencialmente amarela. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem, atendendo as especificações normativas da NBR 13393. Referência: CA 1556	PAR	713	R\$ 3,72	R\$ 2.652,36
94	3287	366700	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Luva tamanho P - Confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa anti-derrapante na palma e nos dedos, cor preferencialmente amarela. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem, atendendo as especificações normativas da NBR 13393. Referência: CA 1557	PAR	722	R\$ 3,77	R\$ 2.721,94
95	13365	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Luva térmica - com medidas de 45cm, material: algodão com tratamento impermeabilizante, características adicionais: cano longo, para fornear, tratamento retardante a chamas e repelente à água.	PAR	8	R\$ 36,43	R\$ 291,44
96	13366	450213	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Marmita - capacidade: mínimo 750 ml, material: isopor, características adicionais: sem divisória, com	PACOTE	140	R\$ 29,63	R\$ 4.148,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			tampa, pacote com 100 unidades.				
97	13367	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Marmita com divisórias - com capacidade mínima 750 ml, material: isopor, características adicionais: com 3 divisões, com tampa, pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 82,87	R\$ 4.143,50
98	13368	307851	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Mop pó completo - medidas: 40 cm, material: microfibras de algodão costuradas na base de metal, características adicionais: kit completo com cabo de alumínio, pinça e cabeleira em algodão (refil).	UNIDADE	14	R\$ 74,30	R\$ 1.040,20
99	13369	415080	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Mop úmido - material: fio de algodão de alta qualidade, cor branca, características adicionais: kit completo com cabo de alumínio de 140cm, pinça e cabeleira em algodão (refil).	UNIDADE	14	R\$ 59,15	R\$ 828,10
100	761	289840	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Multi-uso para limpeza - frasco de 500ml Composição: Tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, água. Princípio ativo: Butiglicol ou Misturas de Ácidos Graxos ou Quaternário de amônia. PH aproximado entre 10,0 a 12,50, líquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 à 1.050g/cm ³ , 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente flora, menta Apresentação embalagem frasco de 500ml. Embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data defabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do	UNIDADE	2138	R\$ 3,67	R\$ 7.846,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem				
101	6789	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Naftalina - tipo: sólida em pastilhas, características adicionais: embalagem plástica, resistente, de 50g, data de embalagem não superior a 30 dias.	UNIDADE	468	R\$ 2,78	R\$ 1.301,04
102	13370	357645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pá coleta de lixo sem tampa - material: base plástica, cabo de madeira revestido em plástico afilado e lixado, cabo e coletor em ângulo de 90°, cabo medindo aproximadamente 60 cm.	UNIDADE	140	R\$ 6,92	R\$ 968,80
103	13371	307398	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pá coletora de lixo com tampa - material: plástico, características adicionais: articulada com tampa, com cabo de no mínimo 90cm.	UNIDADE	88	R\$ 26,06	R\$ 2.293,28
104	6797	221317	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Palito higiene dental - material: de madeira, medidas mínimas: 6 cm de comprimento, características adicionais: caixa com 100 palitos.	CAIXA	220	R\$ 0,89	R\$ 195,80
105	3295	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pano de chão para limpeza geral - Saco branco fechado e alvejado grosso, 100% algodão. Alto poder de absorção de água. Medidas aproximadas 0,80cm X 0,60cm variação para + ou - de 5%.	UNIDADE	3924	R\$ 5,43	R\$ 21.307,32
106	6799	413361	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pano de prato - medidas: aproximadamente 68x40 cm, material: 100% algodão, grosso duplo, características adicionais: alvejado, com estampa.	UNIDADE	2346	R\$ 2,84	R\$ 6.662,64
107	766	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pano multiuso - aplicação uso geral, composição 50% celulose e 50% poliéster. Com medidas mínimas: 30cm x 300m, picotado a cada 50 cm.	ROLO	176	R\$ 108,74	R\$ 19.138,24
108	6801	252642	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel alumínio - apresentação: rolo, medidas: 30 cm x 100 m, características adicionais: embalado em caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante,	ROLO	300	R\$ 40,04	R\$ 12.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
109	6802	220981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel filme pvc - medidas: 28 cm x 300m, características adicionais: possui barreira natural de oxigênio, conservando-os hidratados, para embalar e acondicionar alimentos hortifrúti, carnes, frios e etc.	ROLO	300	R\$ 37,17	R\$ 11.151,00
110	6803	233648	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel higiênico - medidas: em rolo grande, tipo big roll, medindo 10cm x 300m, características adicionais: folha simples picotada, não reciclado, alta absorção, na cor branca, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, pacote com 08 rolos.	PACOTE	1144	R\$ 50,51	R\$ 57.783,44
111	13372	443004	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Papel higiênico, medidas: 10cm x 30m. composição: 100% celulose virgem, características adicionais: folhas duplas, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor, pacote com 04 rolos.	PACOTE	12723	R\$ 4,81	R\$ 61.197,63
112	13372	443004	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – Papel higiênico, medidas: 10cm x 30m. composição: 100% celulose virgem, características adicionais: folhas duplas, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, na cor branca, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor, pacote com 04 rolos.	PACOTE	4240	R\$ 4,81	R\$ 20.394,40
113	13373	410381	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel toalha - medidas 22cm x 20cm, material: 100% celulose virgem, características adicionais: folha dupla picotada, alto grau de absorção, na cor branca, pacote	PACOTE	857	R\$ 4,39	R\$ 3.762,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			com 2 unidades, cada unidade 50 folhas no mínimo.				
114	13374	436328	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel toalha - medidas aproximadas 20cm x 21cm, material: papel 100% celulose, interfolhas, características adicionais: cor branca, pacote com 1.000 folhas.	PACOTE	1484	R\$ 12,39	R\$ 18.386,76
115	6806	374443	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Papel toalha, medidas: 20cm x 200m, material: 100% fibras naturais, características adicionais: em bobina, folha simples, pacote com 6 unidades.	PACOTE	767	R\$ 57,24	R\$ 43.903,08
116	13375	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Polidor de alumínio - capacidade: 500 ml, aspecto físico: líquido. Componente ativo: Dodecil benzeno sulfonato de sódio. característica adicionais: para polimentos de utensílios em alumínio, produto pronto para uso. Embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde e ANVISA.	UNIDADE	2147	R\$ 2,25	R\$ 4.830,75
117	13376	300034	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pote plástico descartável com tampa - capacidade de 100 ml, formato redondo, poliestireno, translúcido, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada pote, os potes devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo. Deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2012 - abnt - embalagem: cartucho com 100 potes.	PACOTE	36	R\$ 15,60	R\$ 561,60
118	13376	300051	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pote plástico descartável com tampa - capacidade de 200 ml, formato redondo, poliestireno,	PACOTE	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			translucido, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, embalado em manga inviolável constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada pote, os potes devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo. Deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2012 - abnt - embalagem: cartucho com 100 potes.				
119	13377	222376	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prato fundo descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 12cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
120	13378	364463	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prato fundo descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 15cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	316	R\$ 1,74	R\$ 549,84
121	13379	259490	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prato fundo descartável - em material poliestireno, não tóxico, tipo PRF-023, tamanho grande, translucido, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 23cm pacote com 10 unidades. Constando na embalagem: a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada pote, os potes devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma	PACOTE	440	R\$ 4,11	R\$ 1.808,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante e capacidade do copo.				
122	13380	274391	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 12cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	440	R\$ 1,14	R\$ 501,60
123	13381	222375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 18cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	287	R\$ 1,80	R\$ 516,60
124	13382	274390	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prato raso descartável - em material poliestireno, não tóxico, branco, liso isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações diâmetro 23cm pacote com 10 unidades. Devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos: marca ou identificação do fabricante.	PACOTE	586	R\$ 3,83	R\$ 2.244,38
125	13383	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Prendedor de roupas - material: plástico, medidas: 8cm, características adicionais: formato retangular, embalagem: 12 unidades.	PACOTE	58	R\$ 3,50	R\$ 203,00
126	13329	477857	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Pulverizador manual de uso doméstico 500 ml - Acionamento por gatilho, punho ergonômico, feito de material transparente e resistente, jato seco ajustável.	UNIDADE	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
127	6819	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Refil para esfregão mop úmido - para balde	UNIDADE	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			mop giratório, 360, material: em microfibra.				
128	6818	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Refil para mop pó - em acrílico, medidas: mínimo de 80 cm.	UNIDADE	30	R\$ 71,79	R\$ 2.153,70
129	6820	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Refil para rodo mágico - material: borracha absorvente pva, medidas: de no mínimo 28cm, características adicionais: parafusado.	UNIDADE	30	R\$ 33,55	R\$ 1.006,50
130	13387	481029	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Rodo com cabo - cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa	UNIDADE	916	R\$ 9,70	R\$ 8.885,20
131	6822	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Rodo mágico - características adicionais: lava e seca com sistema de torção e regulagem de altura, cabo retrátil, esponja em pva de no mínimo 28cm, cabo de no mínimo 1,30cm.	UNIDADE	100	R\$ 124,41	R\$ 12.441,00
132	13388	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabão alvejante sem cloro - capacidade: galão 5 litros, aplicação: indicado para remoção de manchas e sujeiras.	GALÃO	132	R\$ 16,57	R\$ 2.187,24
133	13389	238156	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabão em barra - composto sabão ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água. Para uso geral, biodegradável, pacote com aproximadamente 1kg, com 5 barra. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e n° de registro	PACOTE	198	R\$ 10,37	R\$ 2.053,26
134	769	436764	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação 10kg - Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes,coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico,fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser	UNIDADE	74	R\$ 60,95	R\$ 4.510,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 10kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.				
135	320	436764	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabão em pó para limpeza de roupas e multi-ação 500g - Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes,coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico,fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno esulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.	UNIDADE	12838	R\$ 3,65	R\$ 46.858,70
136	731	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabonete líquido - composição: ph de 5,0 - 7,0, tensoativos, lauril sulfato de sódio, capacidade: frasco de 1 litro, aplicação: para as mãos, características adicionais: comprovação de registro na Anvisa.	FRASCO	3246	R\$ 9,01	R\$ 29.246,46
137	6828	397680	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco de lixo 100l - tipo: hospitalar, capacidade: 100 litros, aplicação: para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, material: polietileno de alta densidade, medidas: 75x105x0,35cm, características adicionais: cor branca, peso mínimo para 100 unidades: 1 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/data de geração, identificação, nº de registro do produto na Anvisa, responsável técnico e nº do crq do mesmo lote de fabricação, pacote com 100 unidades.	PACOTE	514	R\$ 38,51	R\$ 19.794,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

138	6829	296529	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco de lixo 50l - tipo: hospitalar, capacidade: 50 litros, aplicação: para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes, material: polietileno de alta densidade, medidas: 63x80x0,25cm, características adicionais: cor branco, peso mínimo para 100 unidades 1 kg, devendo estar em conformidade com as normas 9191,9195 e 7500 da ABNT, ter impresso as seguintes inscrições: capacidade nominal, inscrição do tipo resíduo, simbologia de material infectante (na cor preta), espaço para anotação do gerador/data de geração, identificação, nº de registro do produto na Anvisa, responsável técnico e nº do crq do mesmo lote de fabricação, pacote com 100 unidades.</p>	PACOTE	440	R\$ 34,98	R\$ 15.391,20
139	6830	441934	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco para alimentos - aplicação: para acondicionamento de alimentos, material: polietileno transparente, medidas: 40cm de largura e 60 cm de comprimento, características adicionais: bobina plástica picotada, utilizada no armazenamento de alimentos entre outros, com total de 400 sacos cada bobina.</p>	BOBINA	470	R\$ 47,92	R\$ 22.522,40
140	6831	470833	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco para lixo 100 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, metralha de construção, características adicionais: cor preto, pacote com 100 unidades, com registro INMETRO.</p>	PACOTE	1246	R\$ 32,44	R\$ 40.420,24
141	6832	359114	<p>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Saco para lixo 200 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno</p>	PACOTE	2270	R\$ 47,58	R\$ 108.006,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, metralha de construção, características adicionais: cor preta, pacote com 50 unidades, extraforte, com registro INMETRO.				
142	6832	359114	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP) – Saco para lixo 200 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, metralha de construção, características adicionais: cor preta, pacote com 50 unidades, extraforte, com registro INMETRO.	PACOTE	756	R\$ 47,58	R\$ 35.970,48
143	6833	481229	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco para lixo 30 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, características adicionais: cor preto, pacote com 100 unidades, com registro INMETRO.	PACOTE	492	R\$ 13,44	R\$ 6.612,48
144	6834	470832	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco para lixo 60 litros - espessura 0,07mm ou superior, reforçado, solda contínua, homogênea e uniforme, de forma que proporcione perfeita vedação, material: em polietileno de alta densidade, aplicação: para coleta de lixo, características adicionais: cor preto, pacote com 100 unidades, com registro INMETRO.	PACOTE	924	R\$ 17,89	R\$ 16.530,36
145	316	437414	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco plástico - medidas: 30x45cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	QUILO	500	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
146	13398	460148	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco plástico - medidas: 50x70cm, material: pebd (polietileno de baixa	QUILO	500	R\$ 33,32	R\$ 16.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.				
147	6838	395773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco plástico para cachorro quente - medindo no mínimo 12x20cm, características adicionais: pacote com 100 unidades.	PACOTE	558	R\$ 5,99	R\$ 3.342,42
148	6839	460146	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco plástico para cesta básica - medidas: 50x80cm, características adicionais: micra de no mínimo 0,7, transparente, reforçado, pacote com 100 unidades.	PACOTE	500	R\$ 78,57	R\$ 39.285,00
149	13399	402424	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Saco plástico - medidas: 60x90cm, material: pebd (polietileno de baixa densidade) características adicionais: transparente, não reciclado, não convencional, kg.	QUILO	58	R\$ 26,37	R\$ 1.529,46
150	13400	477832	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sacola - material: plástico, medidas: 45x60cm, características adicionais: reciclada, reforçada com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	100	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
151	13401	460809	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sacola - material: plástico, medidas: 60x80cm, características adicionais: reciclada, reforçada, com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	88	R\$ 20,78	R\$ 1.828,64
152	13402	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sacola - material: plástico, medidas: 90x100cm, características adicionais: reciclada, reforçada com alça, 1kg, cor a ser definida na aquisição.	QUILO	88	R\$ 18,27	R\$ 1.607,76
153	13403	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sabonete líquido - composição: ph de 5,0 - 7,0, tensoativos, lauril sulfato de sódio, capacidade: frasco de 5 litros, aplicação: para as mãos, características adicionais: comprovação de registro na Anvisa.	GALÃO	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
154	714	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Sulfato de alumínio - características adicionais: 1kg, produto com comprovação da Anvisa.	QUILO	100	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

155	2691	612246	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Copo descartável com 50ml – confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade para 50ml, medindo aproximadamente 5,0cm de diâmetro na boca, 3,0cm de diâmetro no fundo e 4,0cm altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma idelével, a marca ou identificação do fabricante, capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT; (pacotes com 100 unidades)</p>	PACOTE	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
156	13404	253514	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Suporte para papel toalha - material: acrílico ou plástico ABS, características adicionais: tipo dispenser/toalheiro, medidas aproximadas: largura 24,5cm, altura 14,7cm e profundidade 12cm.</p>	UNIDADE	74	R\$ 24,46	R\$ 1.810,04
157	6842	-	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Tablete de cloro - 200g, aplicação: para piscina, composição: cloro estabilizante, clarificante, algicida e algistático.</p>	UNIDADE	44	R\$ 12,03	R\$ 529,32
158	6848	-	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Tapete desinfetante - tipo: pedilúvio sanitizante, medidas: 70x40CM.</p>	UNIDADE	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
159	6847	390453	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Touca - tipo: cozinheiro, aplicação: para cabelo, material: em tecido 100% algodão, características adicionais: com elástico ajustável, cor verde ou branca.</p>	UNIDADE	50	R\$ 18,42	R\$ 921,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

160	6846	369561	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Touca - tipo: descartável, material: TNT, confeccionada em 100% polipropileno, características adicionais: elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalérgica, na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	62	R\$ 14,49	R\$ 898,38
161	6850	254496	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Vassoura em náilon - composição: matéria sintética, metal e pigmentos, com cabo de alumínio revestido em plástico, medidas: cepa de no mínimo 29cm e o cabo no mínimo 120cm, características adicionais: cabo reto e rosqueável.	UNIDADE	1343	R\$ 19,85	R\$ 26.658,55
162	6851	363532	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Vassoura piaçava - medidas: cepa de madeira de no mínimo 20cm e cabo medindo 120cm aproximadamente, material: cabo de madeira e cerdas de piaçava.	UNIDADE	409	R\$ 11,94	R\$ 4.883,46
163	13405	446269	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Vassoura sintética - medidas: base retangular de polietileno com no mínimo 29cm e cabo medindo 120cm aproximadamente, material: cabo de madeira, revestido em pvc.	UNIDADE	558	R\$ 12,74	R\$ 7.108,92
164	13406	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Vassourão 60 cm reforçado com cabo - ideal para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina e grandes áreas em geral, cabo com rosca de 1,40 m de comprimento e 28 mm cabo com boa resistência (referência madeira para o cabo pinus, Angico-Preto). O cabo deve ter resistência para no mínimo 100kg	UNIDADE	311	R\$ 75,93	R\$ 23.614,23
165	13407	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Caixa plástica agrícola vazada (galeia) - produzida em polipropileno e são excelentes para acondicionamento, transporte e armazenagem de produtos indústrias de alimentos onde há necessidade de contato direto com alimentos, são empilháveis devem ser utilizadas em	UNIDADE	100	R\$ 40,02	R\$ 4.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

			temperatura ambiente ou em câmaras de resfriamento e/ou congelamento de 0° a -40° como frigoríficos, laticínios, açougues. Com medidas aproximadas 56(A) X 36(L) X 31(C)cm, na cor verde, com garantia legal de 3 meses, atendendo as especificações da ABNT.				
166	13408	307796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP –Desodorizador sanitário para caixa acoplada - ajuda a manter o vaso sanitário limpo e perfumado a cada descarga, contém agentes de limpeza, cada pedra contego 40g. Nas seguintes fragrâncias: Marine, Pinho e Herbal. Fragância a ser definida na aquisição.	UNIDADE	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
167	13409	304509	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Garfo plástico descartável (Refeição) - confeccionada em plástico resistente na cor branca usada para refeição comprimento mínimo de 15mm livre de bifenol A. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, na embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (Pacote com 50 unidades)	PACOTE	734	R\$ 4,32	R\$ 3.170,88

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.398.481,95 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos.)

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.
- 3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

3.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.4.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$: 1.398.481,95 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 144/2022, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante